

**O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 29 da Lei Complementar nº. 3400/81, alterada pela Lei Complementar nº. 03/90, bem como em obediência à LC nº 892/18,

**RESOLVE:**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 184/19, de 26.02.19**

**CESSAR OS EFEITOS** da Instrução de Serviço nº. 514 de 27.12.18, publicada no DIO de 28.12.18.

Vitória, 26 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA**  
Delegado Geral da Polícia Civil/  
ES  
Protocolo 464107

**Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DETRAN-ES N.º 06, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN-ES**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Estadual 2.482/69, e em conformidade com o disposto no artigo 265 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), e previsto no artigo 5.º, inciso LV da Constituição Federal, NOTIFICA O CONDUTOR ABAIXO RELACIONADO, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, para que tomem ciência de que tramita neste órgão processo administrativo visando a apuração dos indícios de irregularidades na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação-CNH em seus nomes, para se manifestarem acerca de seus interesses.

Nesta qualidade, poderão comparecer pessoalmente na Coordenação do RENACH do DETRAN-ES ou apresentarem defesa escrita no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, sob pena

de revelia, podendo apresentar todas e quaisquer provas admitidas em direito, inclusive requerer diligências, em respeito ao exercício da ampla defesa e do contraditório. A defesa escrita poderá ser protocolada em qualquer CIRETRAN do Estado do Espírito Santo ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Av. Fernando Ferrari, 1080, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29.066-920 e deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado e deverá ser protocolada em qualquer CIRETRAN, contendo obrigatoriamente, cópia deste Edital de Notificação, cópia da CNH do recorrente e comprovante de residência atualizado.

A defesa também poderá ser realizada pessoalmente, mediante a oitiva, a qual deverá ser agendada junto à Coordenação do RENACH, através dos telefones (027) 3325-4537 ou 3224-3186.

**Processo - Nome do Condutor - Registro:**  
78294681 - ALESSANDRO ALVES MIRANDA - 04773713878

Vitória, 26 de fevereiro de 2019.

**Givaldo Vieira da Silva**  
Diretor(a) Geral do DETRAN|ES  
Protocolo 464029

**O DIRETOR GERAL DO DETRAN|ES assinou nesta data, o seguinte Ato:**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N n.º 022/2019**, com respaldo no art. 263, § 1º da Lei nº. 9.503 de 23 de setembro de 1997, e considerando o disposto nos processos, resolve: **CANCELAR ESPELHO DE CNH abaixo discriminado**, obtidos em desacordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução n.º 168 do CONTRAN, de 14 de dezembro de 2004.

**Processo Nº - Nome da Condutora- Espelho:**  
80708447- KELLEN ALVES SOARES - 155822320

Vitória, 20 de fevereiro de 2019.

**Givaldo Vieira da Silva**  
Diretor Geral do DETRAN|ES  
Protocolo 464030

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N N.º 025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto N.º 4.593-N, de 28.01.2000, publicado em 28.12.2001 e, o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/2002, publicada no DIO-ES em 18/01/2002, e

**CONSIDERANDO** o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC estabelecido entre o DETRAN e o Ministério Público na data de 26 de outubro de 2012, que pactua a necessidade de regulamentar as condições de acessibilidade oferecidas por este Departamento para a realização do Exame Prático de Direção Veicular para pessoas com Deficiência, principalmente em relação ao tempo para a realização do referido exame;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar nossas práticas promovendo uma formação de condutor segura e humanizada.

**CONSIDERANDO** o estabelecido na Resolução CONTRAN N.º 168 de 14 de dezembro de 2004 alterada pela Resolução CONTRAN N.º 169 de 17 de março de 2005;

**CONSIDERANDO** o constante no Processo Administrativo n.º 80081754.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Acrescentar o parágrafo único ao artigo 95 da Instrução de Serviço N n.º 021/2014, de 04 de abril de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 95** - O tempo máximo para o estacionamento de veículo em espaço delimitado por balizas, para 03 (três) tentativas, será:

**I** - Para a categoria "B": 03 (três) minutos;

**II** - Para as categorias "C" e "D": 04 (quatro) minutos;

**III** - Para a categoria "E": 07 (sete) minutos;

**Parágrafo Único** - Referente ao Candidato Portador de Deficiência Física, identificada pela Junta Médica Especial:

**I** - Para a categoria "B": 05 (cinco) minutos;

**II** - Para as categorias "C" e "D": 06 (seis) minutos;

**III** - Para a categoria "E": 09 (nove) minutos.

**Art. 2.º** - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 26 de fevereiro de 2019.

**Givaldo Vieira da Silva**  
Diretor Geral do DETRAN|ES  
Protocolo 464037

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 280 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar 46/94, a servidora **RAFAELA APARECIDA LEMOS BLANK**, do cargo comissionado de Agente de Serviço II da Ciretran de Serra/ES do Detran/ES, Ref. DC-07, a contar de 06/02/2019.

Vitória, 20 de fevereiro de 2019.

**Givaldo Vieira da Silva**  
Diretor Geral do DETRAN|ES  
Protocolo 464143

AO LONGO DA NOSSA HISTÓRIA **JÁ MUDAMOS** DE NOME, SEDE E PROJETO GRÁFICO. COM NOSSO MEIO DE INFORMAR NÃO PODERIA SER **DIFERENTE.**

DESDE 1890\_ O QUE FAZ O ESPÍRITO SANTO SE DESENVOLVER SAI PRIMEIRO AQUI.

www.dio.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL 100% DIGITAL

IMPRESA OFICIAL/ES GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VIVER LONGE DAS **DROGAS** É ESTAR MAIS PERTO DO MELHOR DA **VIDA**

Encare a Vida Conselho Estadual Sobre Drogas Espírito Santo

IMPRESA OFICIAL/ES GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO